

ADITAMENTO 03

Autorizado no
Processo Administrativo nº 15205-6/2019.

ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº251/2019, CELEBRADO AOS 26/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E O SANATÓRIO ISMAEL – CONVENIADO, COM FIM DE COM OBJETIVO DE REPACTUAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO CUSTEIO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, BEM COMO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES.

Pelo presente aditamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº43. 465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-450, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 34.613.518-3, e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46, residente e domiciliado na Rua Daniel Fachardo Junqueira, nº 08, Parque do Sol, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. **FERNANDO GABRIEL CAZOTTO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.987.412 SSP/SP, inscrito no CPF nº 015.869.828-26, residente e domiciliado na Alameda das Pinhas, Nº400, Condomínio Fazenda Orypaba, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, na qualidade de gestor do Sistema Único de Saúde Municipal - SUS, e, de outro, o **SANATÓRIO ISMAEL**, de Amparo, associação civil, de natureza assistencial ou filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº43.464.031/0001-06, inscrita no CNES sob o nº 2084317, com sede na Avenida Allan Kardec, nº 1.100, Jardim Santo Antônio, CEP 13.901-260, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **ESTELA REGINA RODRIGUES BARADEL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.108.148, inscrita no CPF nº 029.784.038-02, residente e domiciliada na Rua Jofre Vieira da Rocha, 341 - Apto 106 - Jardim Santo Antonio -

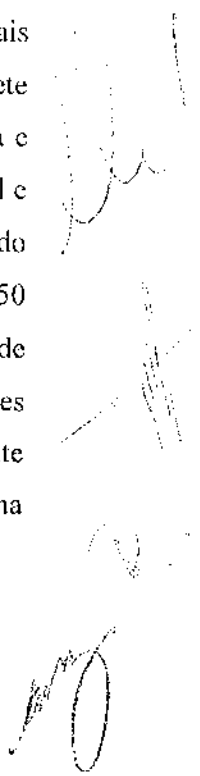
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

CEP. 13.901-225, Amparo/SP, resolvem firmar o presente **ADITIVO**, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I - Pelo presente aditamento o Termo de Convênio acima referenciado passa a partir de 01/03/2021, a vigorar em suas cláusulas quarta e quinta com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: Com o presente aditamento o prazo de vigência do Convênio fica prorrogado pelo período de 10 (dez) meses, tendo como termo inicial o dia 01/03/2021 e termo final no dia 31/12/2021, prorrogável nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo, por solicitação da **CONVENIADA** devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Aditivo, neste ato fixados no valor estimado de R\$ 4.632.593,63 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), alocados de acordo com o cronograma de desembolso, serão repassados em 10 (dez) parcelas de até R\$ 463.259,36 (quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) passando o valor global do Convênio de R\$ 7.829.847,52 (sete milhões, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 12.462.441,15 (doze milhões, quatrocentos e sessenta dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos). As despesas com a execução do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.07.33.50 (Secretaria Municipal de Saúde / Média e Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 05 (Recurso Federal), podendo sofrer alterações decorrentes das necessidades da Instituição, de Normas do Ministério da Saúde durante sua vigência e por necessidade indicada por ambas as partes, que serão repassados na seguinte conformidade abaixo descritas:



200
15/2017

I – Em razão do presente Aditivo o valor mensal relativo à Residência Terapêutica para 04 (quatro) pacientes egressos do Sanatório Ismael passará para R\$10.000,00 (dez mil reais), passando o teto global a ser repassado **mensalmente** pelo **CONVENENTE**, para até **R\$463.259,36** (quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) da seguinte forma:

A) **R\$8.640,00** (oito mil, seiscentos e quarenta reais) referentes ao Atendimento Ambulatorial de Fisioterapia, em até 1.530 procedimentos devidamente auditados e processados no Sistema S.I.A/SUS;

B) **R\$15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais), que serão repassados mensalmente pelo **CONVENENTE** através da Secretaria Municipal de Saúde, em complementação ao custeio do Hospital e do atendimento do Serviço de Fisioterapia;

C) **R\$401.013,33** (quatrocentos e um mil, treze reais e trinta e três centavos), correspondente ao teto financeiro global por mês, referentes às Internações Hospitalares, de acordo com a Portaria Ministério da Saúde nº 3.588 de 21 de dezembro de 2017;

D) **R\$10.000,00** (dez mil reais), referentes ao custeio da residência terapêutica para 04 (quatro) pacientes egressos do Sanatório Ismael.

E) **R\$10.000,00** (dez mil reais) mensais, referente ao custeio da residência terapêutica para 03 (três) pacientes egressos do Hospital de Sorocaba, previstos para competência do ano de 2020, observando-se a incidência da cláusula resolutiva supracitada.

F) **R\$18.106,03** (dezoito mil, cento e seis reais e três centavos) mensais, destinados ao custeio do Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS, que passou a ser repassado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com Portaria 3.168 de 23 de novembro de 2017, publicada no DOU em 30/11/2017.

[Handwritten signatures and initials]

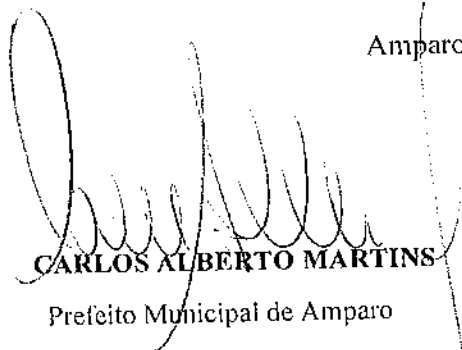
II - Os valores referente a letra "c" foram calculados de acordo com nova Portaria publicada em 21 de dezembro de 2017, sob o nº 3.588 e ficam condicionados ao repasse pelo Ministério da Saúde no Fundo Municipal de Saúde (FMS).

III - Os valores referentes a letra "f" ficarão condicionados ao repasse do Ministério da Saúde, para os meses que não foram relacionados.

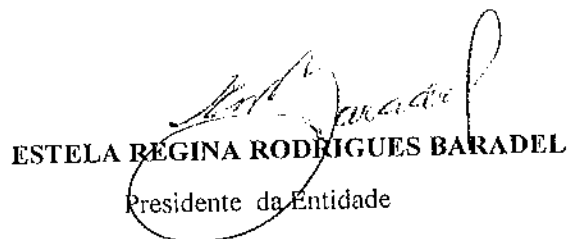
II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinaram o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 25 de fevereiro de 2021.

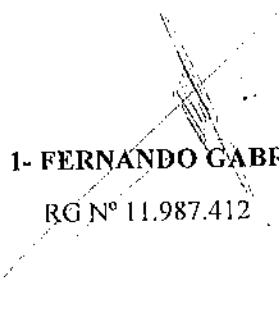


CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

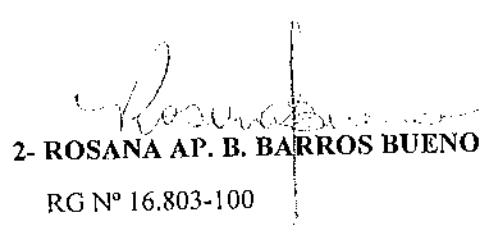


ESTELA REGINA RODRIGUES BARADEL
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:



1- FERNANDO GABRIEL CAZOTTO
RG Nº 11.987.412



2- ROSANA AP. B. BARROS BUENO
RG Nº 16.803-100